

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.755 de 23 de março de 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 12 do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12....."

Parágrafo único. Será considerada como data da retenção e a do pagamento do serviço, devendo ser emitido e entregue ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte (RRF) na data do recebimento do documento fiscal relativo à prestação do serviço, quando o tomador do serviço for:

- I - órgão público;
- II - empresa estatal dependente, assim considerada a empresa controladora que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesa com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, ressalvados, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, conforme disposto no inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000; ou
- III - empresa pública com imunidade tributária reconhecida." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 36.756 de 23 de março de 2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, para o quadriênio 2023/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 5.245/1997 e na Lei Federal nº 11947/2009,

DECRETA:

Art. 1º Considerar nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, a partir de 21 de março de 2023, para o quadriênio 2023/2027, os seguintes membros:

I - Professores e discentes:

- a) **RITA SOARES MORAES** e **ROSE ASSIS** como titulares e **ARIELMA GALVÃO DOS SANTOS** e **EDIMILSON DE ALMEIDA SANTOS** como suplentes, representantes da APLB – Sindicatos dos Trabalhadores do Estado da Bahia.

II - Entidades da Sociedade Civil Organizada:

- a) **FLORICEIA CARVALHO DAS NEVES**, titular e **VALTER ANDRADE DO NASCIMENTO**, suplente, representantes da Associação dos Amigos de Praia Grande da Ilha de Maré – Sociedade Civil – Quilombola;
- b) **ROSEMERY LIMA BARRETO**, titular e **AMANDA ORNELAS**, suplente, representantes do Conselho Regional de Nutricionista – 5ª região.

III - Pais de alunos:

- a) **EVA SILVA SANTOS** e **BEATRIZ MENDES LOIOLA DE OLIVEIRA**, titulares e **JOYCE SILVA DE OLIVEIRA** e **DEBORA RAQUEL BOROUH NUNES**, suplente, representantes de pais.

IV- Poder Executivo:

- a) **GEUSA FABRINE RIOS PINHEIRO SARAIVA**, titular e **JURIMAR SÁ DA SILVA**, suplente., representante da Secretaria Municipal da Educação SMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

DECRETO Nº 36.757 de 23 de março de 2023

Approva a estrutura organizacional da Fundação Gregório de Mattos – FGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Fundação Gregório de Mattos – FGM, em decorrência das modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 76, de 23 de dezembro de 2020, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS – FGM

Art. 2º A Fundação Gregório de Mattos – FGM tem por finalidade formular e executar a política cultural do Município do Salvador, com a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;
Conselho Municipal de Política Cultural.

II - Conselho Curador;

III - Presidência:

a) Gabinete da Presidência:

1. Assessoria Jurídica - ASJUR

2. Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG:

2.1. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.

3. Diretoria de Planejamento e Projetos Culturais:

3.1. Gerência de Promoção Cultural:

3.1.1. Setor de Projetos e Eventos;

3.1.2. Setor de Fomento e Incentivo à Cultura.

3.2. Gerência de Bibliotecas e Promoção do Livro e Leitura:

3.2.1. Setor de Bibliotecas;

3.2.2. Setor de Promoção do Livro e Leitura.

4. Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais:

4.1. Gerência de Patrimônio Cultural:

4.1.1. Setor de Patrimônio Material;

4.1.2. Setor de Patrimônio Imaterial.

4.2. Gerência de Equipamentos Culturais:

4.2.1. Setor de Gestão de Equipamentos;

4.2.2. Setor de Programação e Divulgação.

5. Gerência Administrativo-Financeira:

5.1. Subgerência Administrativa:

5.1.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;

5.1.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;

5.1.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;

5.1.4. Setor de Atendimento ao Público - SEATE.

5.2. Subgerência Financeira:

5.2.1. Setor de Execução e Controle Contábil-financeiro.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º O Conselho Curador e os Órgãos Colegiados, mencionados no art. 2º deste Decreto, têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

Art. 4º A Unidade Administrativa responsável pela área de Tecnologia da Informação, vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC no Município e administrativamente a esta Fundação.

Art. 5º Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma, de que trata este Decreto, são os constantes nos Anexos I, II e III.

Art. 6º Ficam vedadas novas designações para ocupar o cargo comissionado de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos Comissionados, considerando a sua extinção por vacância, conforme estabelecido na Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 7º A Fundação Gregório de Mattos – FGM submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, o regimento do referido Órgão, devidamente revisado e alinhado às suas modificações.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

**FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS – FGM
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Presidente	Gabinete da Presidência
57	02	Diretor Técnico	Diretoria de Planejamento e Projetos Culturais
			Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais
55	02	Assessor Chefe I	Assessoria Estratégica de Gestão
			Assessoria Jurídica
	05	Gerente II	Gabinete da Presidência
			Gerência de Promoção Cultural
			Gerência de Bibliotecas e Promoção do Livro e Leitura
53	01	Assessor Técnico	Gerência de Patrimônio Cultural
			Gerência de Equipamentos Culturais
			Gerência Administrativo-Financeira
51	01	Secretário de Presidente	Assessoria Estratégica de Gestão
			Núcleo de Tecnologia da Informação
50	01	Motorista de Gabinete	Subgerência Administrativa
			Subgerência Financeira

ANEXO II

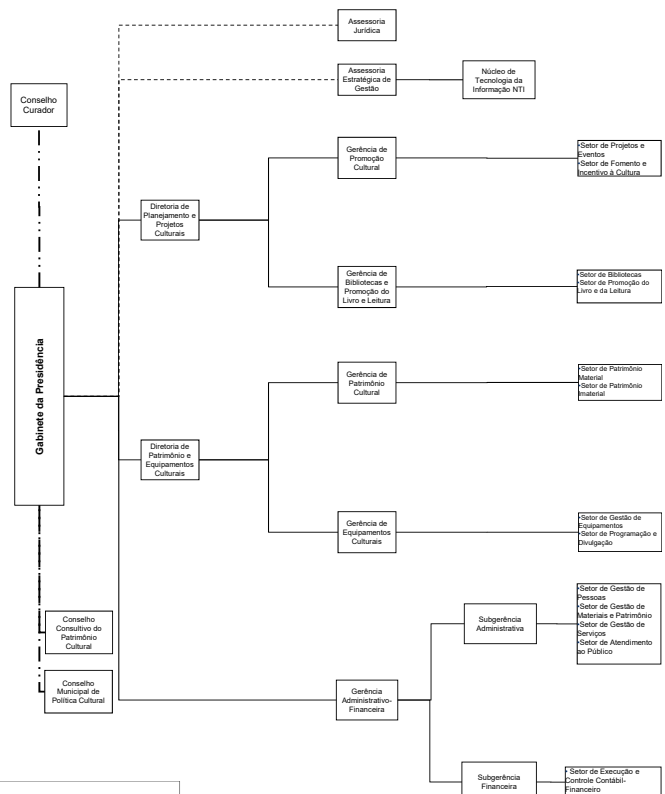
**FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS – FGM
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
65	04	Gestor de Equipamentos Públicos	Gerência de Equipamentos Culturais (03)
63	13	Chefe de Setor B	Gerência de Bibliotecas e Promoção do Livro e Leitura
			Setor de Projetos e Eventos
			Setor de Fomento e Incentivo à Cultura
			Setor de Bibliotecas
			Setor de Promoção do Livro e Leitura
			Setor de Patrimônio Material
			Setor de Patrimônio Imaterial
			Setor de Gestão de Equipamentos
			Setor de Programação e Divulgação
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Atendimento ao Público
			Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro

			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Atendimento ao Público
			Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro
61	17	Encarregado	Setor de Projetos e Eventos
			Setor de Fomento e Incentivo à Cultura
			Setor de Bibliotecas (02)
			Setor de Promoção do Livro e Leitura (02)
			Setor de Patrimônio Material (02)
			Setor de Patrimônio Imaterial
			Setor de Gestão de Equipamentos (02)
			Setor de Programação e Divulgação
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Atendimento ao Público
08		Secretário Administrativo	Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro
			Gabinete da Presidência
			Assessoria Estratégica de Gestão
			Gerência de Equipamentos Culturais
			Gerência de Promoção Cultural
			Gerência de Patrimônio Cultural
			Gerência de Bibliotecas e Promoção do livro e Leitura
			Gerência Administrativo-Financeira
			Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO III
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM**



Base Legal:
Lei nº 5.185/2016
Lei Complementar nº 76/2020

Legenda:
Colegiado de Deliberação Superior
Administração Indireta
Assessoria
Subordinação Administrativa